EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/26 – PROCESSO N° 282/26
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização/Desratização, Sanitização/Desinfecção e Limpeza e Higienização nos reservatórios de água (caixas d'água) nas Unidades de Saúde.

Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de novembro de 2026 das 8 horas até 24 de novembro de 2026 às 8 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de novembro de 2026 às 8h10min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de novembro de 2026 às 9 horas.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)", denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA) NAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS
Endereço: Praça Juca Novaes, n° 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023
Pregoeira: Luciana da Silva
E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA) NAS UNIDADES DE SAÚDE,** conforme **ANEXO 01** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO 05	DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL
ANEXO 06	DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES
ANEXO 07	DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 08	DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05.**

3.4. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:
3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.5. O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **Itens 3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.

3.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.
b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **Item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (**por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo "serviço", "não se aplica", "marca própria". Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada**).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01.**

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta eletrônica que identifique o licitante.
9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **Item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **Item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. DO MODO DE DISPUTA
11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que de identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I. Empresas estabelecidas no Município;
II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
III. Empresas brasileiras;
IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.8. Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 13.6** e **13.7**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA
14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).
14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.9.1. Contiver vícios insanáveis;
14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
14.11.2. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO 02 e 03)** deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **Item 14.7.**

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

15.16. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

22.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser reajustado, nos termos da Lei aplicando-se os índices IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro que venha substitui-lo, sendo considerado aquele apresentar maior vantajosidade à Municipalidade.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

23.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

24.1. O objeto da presente ata de registro de preços poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 23 do Decreto Municipal nº 8.816 de 10 de julho de 2026.

25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

25.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

25.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

25.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

26.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

26.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

26.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

26.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

27. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

27.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

28.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), **sob pena de desclassificação/inabilitação.**

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

28.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

28.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

28.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

28.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou

ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

28.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

28.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

28.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

28.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

28.19. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perca de prazos.

28.20. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 03 de novembro de 2026.

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré

ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA N° 03286/26

DO SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização/Desratização, Sanitização/Desinfecção e Limpeza e Higienização de reservatórios de água (caixas d'água) nas Unidades de Saúde, conforme descrito abaixo:

Lote 01

item	Descrição	Unid	Qtdade	Valor estimado unit	Valor estimado total
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de prevenção, controle e eliminação de pragas urbanas, tais como ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes eventualmente existentes nas dependências do local atendido, mediante a utilização de técnicas e produtos específicos, seguros e devidamente registrados nos órgãos competentes. O serviço compreende a identificação de pontos críticos, a avaliação das condições do ambiente e a aplicação de medidas adequadas para o controle integrado de pragas, visando à proteção da saúde pública e à preservação das instalações. Unidade de Medida: m² (metro quadrado). O serviço inclui: Dedetização (Desinsetização): Aplicação de produtos e técnicas destinados a impedir a instalação, proliferação e reprodução de insetos e aracnídeos, reduzindo riscos de contaminação e transmissão de agentes patogênicos por meio de vetores mecânicos ou biológicos. Desratização: Aplicação de produtos e técnicas destinados a impedir a instalação, proliferação e reprodução de roedores, visando prevenir agravos à saúde, danos materiais e prejuízos econômicos.	m²	45.000	R$2,78	R$125.100,00
02	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO: Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes internos e externos, destinados à redução da carga microbiana e ao controle de agentes contaminantes presentes em superfícies, equipamentos e áreas de circulação, por meio da aplicação de produtos saneantes e	m²	45.000	R$4,72	R$212.400,00

	desinfetantes devidamente registrados nos órgãos competentes. O serviço visa promover condições adequadas de higiene e biossegurança, contribuindo para a prevenção da disseminação de microrganismos, incluindo bactérias, fungos, vírus e outros agentes biológicos, mediante a utilização de técnicas apropriadas e equipamentos específicos. Unidade de Medida: m² (metro quadrado). O serviço inclui: Sanitização: Aplicação de produtos saneantes com ação higienizadora para redução da carga microbiana em ambientes, superfícies e áreas de uso comum, proporcionando maior segurança sanitária. Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes capazes de eliminar ou inativar microrganismos patogênicos presentes em superfícies, mobiliários, equipamentos e demais áreas tratadas, conforme as recomendações técnicas e normas sanitárias vigentes.				
03	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 500 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de	unid	46	R$192,89	R$8.872,94

	armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.				
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 1.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.	unid	60	R$250,00	R$15.000,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 2.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do	unid	08	R$452,33	R$3.618,64

	reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção				
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 3.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do	unid	06	R$293,67	R$1.762,02

	reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.				
07	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 5.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.	unid	02	R$471,27	R$942,54
08	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 25.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos,	unid	04	R$893,33	R$3.573,32

	aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.				
Valor estimado do lote 01: R$371.269,46 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)					

02. VALIDADE DO OBJETO:
Cada aplicação/serviço deverá ter a validade de seis meses.

03. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
12 meses, podendo ser prorrogada conforme a nova Lei 14.133/21.

04. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:
A prestação de serviço será realizada nas Unidades de Saúde mencionadas neste termo, sendo duas aplicações durante o prazo de vigência do contrato.

05. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1 - **DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO**:
As quantidades para os serviços de dedetização/desratização e sanitização/desinfecção foram calculadas de acordo com as metragens das Unidades de Saúde (Total das 30 Unidades da Saúde – atualmente - aproximadamente 14.131,60M²), considerando que o serviço deve ser feito duas vezes no ano (a cada seis meses) em cada Unidade, sendo elas conforme abaixo:
Local: Almoxarifado da Saúde - 564,96 M² - Rua Minas Gerais, 1742 - Centro
Local: CEAF – (Farmácia de Alto Custo) - 180,00 M² - Rua Santa Catarina, - Centro
Local: Centro Saúde I (CSI) – 1960,56 M² - Rua Acre, 1281 - Água Branca
Local: CEREST - 194,65 M² - Rua Rio de Janeiro, 911 - Centro
Local: CIAS - Centro Integrado de Atenção a Saúde (Caisma/ Fisioterapia/ Caps) - 1292,08 M² Rua Capitão José Vieira S/Nº - Vila Três Marias
Local: DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - 289,10 M² - Rua Pará, 673 - Centro
Local: Farmácia Central - 180,00 M² - Rua Santa Catarina, 1742 – Loja 1 - Centro
Local: Pronto Socorro - 1587,71 M² - Avenida Pinheiro Machado, 900 - Pinheiro Machado
Local: Residência Terapêutica - 251,40 M² - Rua Pará, 1329 - Centro
Local: SAMU - 309,06 M² - Rua Lázaro do Amaral Leite, 394 - Santa Elizabeth

Local: Secretaria da Saúde - 779,88 M² - Avenida Prefeito Misael Euphrásio Leal, 999 - Centro
Local: Setor de Ambulância - 85,19 M² - Rua Rio Grande do Norte, 921 - Centro
Local: UBS B. Ipiranga "Antonio Luiz Soares de Noronha" - 393,89 M² - Rua Abrahim Dabus, 284 - Ipiranga
Local: UBS Bairro Alto "Dr. Francisco Tourinho Coutinho" - 298,34 M² - Rua Minas Gerais, 2454 Bairro Alto
Local: UBS Bonsucesso "Dr. Telmo da Costa Ferreira" - 749,91 M² - Rua Musa, 2654 - Bonsucesso
Local: UBS Brabância "Dr. Aristides G. de Aguiar" - 524,34 M² - Praça Dr. Armando Paula Assis, S/Nº Vila Jardim
Local: UBS Jardim Brasil "Dr. Carlos Faraldo" - 355,33 M² - Avenida Salim Antônio Curiati, 1210 Jardim Brasil
Local: UBS Vera Cruz "Dra Maria da Glória Novaes Ramires Ferreira" - 631,15 M² - Rua Carmen Dias Faria, 924 - Vera Cruz
Local: USF I - Brabância "Dr Cecílio Jorge Neto" - 301,75 M² - Rua Benedito Ailton Camilo de Souza, 212 - Brasil Novo
Local: USF II - Duilio Gambini "Dr. Fernando Hirata" e USF VII São Rogério - 590,45 M² - Rua Mazzoni Negrão, 199 - Duílio Gambini
Local: USF III - Jardim Paineiras "Dr Dante Cavecci" 267,27 M² Rua Dona Argentina, S/Nº Jardim Paineiras
Local: USF IV - Jardim Paraíso "Dr Carlos Aparecido Bandeira" - 267,27 M² - Rua Jandira Pereira, S/Nº - Jardim Paraíso
Local: USF V - Plimec "Dr João Ortiz" - 267,27 M² - Rua Nicanor Garcia, S/Nº - Plimec
Local: USF VI "Dr. Flávio Negrão" - 359,94 M² - Avenida Getúlio Vargas, S/Nº - Jardim Dona Laura
Local: USF VIII Dr João Carvalho - 373,15 M² - Rua Saul Bertolaccini, 383 - Jardim Santa Elizabeth
Local: USF IX – Dr Roberto M. Felisberto - 359,94 M² - Avenida Delfina Lopes Peres, S/Nº - Mário Bannwart
Local: Vigilância Epidêmiológica - 248,50 M² - Rua Goiás, 1642 - Centro
Local: Vigilância Sanitária - 301,75 M² - Rua Maria Antônia de Souza, 392 - São Judas
Local: UBS Barra Grande - 190,34 M² - Rua Salvador Firacce, S/Nº - Rural
Local: UBS Costa Azul - 251,93 M² - Costa Azul

5.2 – LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA:

As quantidades para o serviço de limpeza de caixas d'água foram calculadas de acordo com as quantidades de caixas nas Unidades de Saúde (Total das 30 Unidades da Saúde – 63 caixas), considerando que o serviço deve ser feito duas vezes no ano (a cada seis meses) em cada Unidade, sendo elas conforme abaixo:

LOCAL: ALMOXARIFADO DA SAÚDE - RUA MINAS GERAIS, Nº: 1742 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: FARMÁCIA CEAF – RUA SANTA CATARINA, Nº: 1742 – BOX 4 – CENTRO - 01 CAIXA DE 500 L

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE I - RUA ACRE, Nº: 1281 – BAIRRO ÁGUA BRANCA - 01 CAIXA DE 5000 L

LOCAL: CEREST - RUA RIO DE JANEIRO, Nº: 911 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: CAISMA/ FISIOTERAPIA/ CAPS/CIAS RUA CAPITÃO JOSÉ VIEIRA PINTO S/Nº – VILA TRÊS MARIAS - 03 CAIXAS DE 3000 L

LOCAL: DESS - RUA PARÁ, Nº: 673 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: FARMÁCIA CENTRAL - RUA SANTA CATARINA, Nº: 1742 – BOX 1 – CENTRO - 01 CAIXA DE 1000 L

LOCAL: PRONTO SOCORRO Dr CAZEM CHADDAD - AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº: 900 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 25000 L

LOCAL: RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, RUA PARÁ, Nº: 1329 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: SAMU: RUA LAZARO DO AMARAL LEITE, Nº 394 – BAIRRO SANTA ELIZABETH - 01 CAIXA DE 500 L

LOCAL: SECRETARIA DA SAÚDE (SEDE) - AV. PREF. MISAEL EUFRÁSIO LEAL, Nº: 999 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: SETOR DE AMBULÂNCIA – RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº: 921 – CENTRO - 01 CAIXA DE 500 L

LOCAL: UBS Dr ANTÔNIO LUIZ SOARES DE NORONHA - RUA ABRAHIM DABUS, Nº: 284 - BAIRRO IPIRANGA - 03 CAIXAS DE 1000L

LOCAL: UBS Dr FRANCISCO C. TOURINHO - RUA MINAS GERAIS, Nº: 2454 – BAIRRO ALTO - 03 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: UBS Dr TELMO DA COSTA FERREIRA - RUA MUSA, Nº: 2654 – BAIRRO BONSUCESSO - 03 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: UBS Dr ARISTIDES GUERRA AGUIAR - PRAÇA Dr ARMANDO PAULA ASSIS S/Nº - VILA JARDIM - 02 CAIXAS DE 500L e 01 CAIXA DE 1000 L

LOCAL: UBS Dr CARLOS FARALDO - AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATI, Nº: 1210 – JARDIM BRASIL - 03 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: UBS Dra. MARIA DA GLÓRIA RAMIRES FERREIRA - RUA CARMEN DIAS FARIA, Nº: 924 – BAIRRO VERA CRUZ - 03 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF I Dr CECÍLIO JORGE NETO - RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA, Nº: 212 - BRASIL NOVO - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF II Dr FERNANDO HIRATA/ USF VII SÃO ROGÉRIO - RUA MAZZONI NEGRÃO, Nº: 199 - BAIRRO DUÍLIO GAMBINI - 04 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF III Dr DANTE CAVECCI - RUA DONA ARGENTINA VIANA, Nº: 527 - JARDIM PAINEIRAS - 03 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF IV Dr CARLOS APARECIDO BANDEIRA - RUA DONA LOLITA, Nº: 970 - JARDIM PARAÍSO - 02 CAIXAS DE 1000L

LOCAL: USF V Dr JOÃO ORTIZ - RUA PROF. AMORIM, Nº: 555 - BAIRRO PLIMEC - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF VI Dr FLAVIO CELSO NEGRÃO - AVENIDA GETÚLIO VARGAS S/Nº - JARDIM DONA LAURA - 02 CAIXAS DE 2000 L

LOCAL: USF VIII Dr JOÃO CARVALHO - RUA SAUL BERTOLACCINI, 383 – JARDIM SANTA ELISABETH - 03 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF IX Dr ROBERTO MAZZITELLI FELISBERTO - AVENIDA DELFINA LOPES PERES S/Nº - RESIDENCIAL MÁRIO EMÍLIO BANNWART - 02 CAIXAS DE 2000 L

LOCAL: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RUA GOIÁS, Nº: 1642 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA MARIA ANTÔNIA DE SOUZA, Nº: 392 – BAIRRO SÃO JUDAS - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: UBS COSTA AZUL – REPRESA DO JURUMIRIM – RURAL - 01 CAIXA DE 500 L

06. FORMA DE PAGAMENTO: O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado em até 30 dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal.

07. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
Nome: Marco Antônio Vona
Cargo: Eletricista Pronto Socorro
CPF: 081.836.688-52
E-mail: marco.vona@avare.sp.gov.br
Matrícula: 5787

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável:
Executar os serviços de dedetização, desratização, sanitização, desinfecção e limpeza de caixas d'água de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante, observando as normas vigentes dos órgãos sanitários, ambientais e de segurança do trabalho.
Disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da contratação.
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, utensílios, produtos químicos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.
Utilizar exclusivamente produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observando as recomendações dos fabricantes e a legislação ambiental vigente.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Contratante para atendimento das solicitações e execução dos serviços.
Garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, realizando, quando necessário, reaplicações ou correções sem custos adicionais à Contratante, dentro do prazo de garantia estabelecido contratualmente.
Adotar todas as medidas necessárias para a preservação da integridade física das pessoas e do patrimônio público durante a execução dos serviços.
Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos para a execução das atividades, responsabilizando-se pelo seu uso adequado.
Emitir e entregar relatórios ou certificados de execução dos serviços realizados, contendo, no mínimo, identificação do local atendido, data de realização, descrição dos serviços executados, produtos utilizados, prazo de garantia e demais informações pertinentes.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Contratante.
Dar adequada destinação aos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
Comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou que represente risco à saúde, à segurança ou ao patrimônio público.
Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade da empresa, a qualificação técnica dos profissionais e a procedência dos produtos utilizados na execução dos serviços.
Executar os serviços de limpeza e higienização de caixas d'água com esgotamento, escovação, remoção de resíduos, desinfecção e demais procedimentos necessários para garantir a qualidade da água armazenada, emitindo certificado de limpeza após a conclusão dos serviços.
Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, seguros e demais custos necessários à prestação dos serviços.
Manter sigilo sobre informações e dados aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando aplicável.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços objeto da contratação de forma adequada e segura.
Permitir o acesso dos empregados, prepostos e equipamentos da Contratada às dependências onde serão realizados os serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da unidade.
Designar fiscal e/ou gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
Fornecer à Contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços, indicando os locais, horários, condições de acesso e demais orientações pertinentes.
Comunicar à Contratada, por escrito ou por meio eletrônico oficial, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.
Atestar as notas fiscais/faturas após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições previstos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos serviços e o devido ateste da fiscalização.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.
Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
Receber os certificados, relatórios técnicos, laudos e demais documentos emitidos pela Contratada após a execução dos serviços, procedendo à análise e arquivamento para fins de controle e fiscalização.

10. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Não se aplica.

11. FONTE PARA PAGAMENTO:
Recurso próprio

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
A classificação para julgamento dessa modalidade é MENOR PREÇO GLOBAL.

13. JUSTIFICATIVA:
A contratação dos serviços de dedetização/desratização, sanitização/desinfecção e limpeza de caixas d'água faz-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas instalações dos prédios e unidades atendidas pela Secretaria da Saúde. Os serviços de controle de pragas urbanas visam prevenir e combater a proliferação de insetos, aracnídeos, roedores e outros vetores que possam representar riscos à saúde dos servidores, usuários e visitantes, além de evitar danos ao patrimônio público. A sanitização e desinfecção dos ambientes contribuem para a redução da carga microbiológica em superfícies e áreas de circulação, promovendo ambientes mais seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais.
Quanto à limpeza e higienização das caixas d'água, a sua execução periódica é indispensável para assegurar a qualidade da água destinada ao consumo humano e demais usos nas edificações, atendendo às exigências sanitárias e prevenindo a contaminação por agentes físicos, químicos e biológicos.
Atualmente, existe Ata de Registro de Preços vigente para a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água. Contudo, o saldo dos quantitativos registrados encontra-se totalmente consumido, impossibilitando a realização de novas contratações por meio do instrumento vigente.

14. EMBASAMENTOS LEGAIS:
Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.
Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a

realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas.
Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Todos os procedimentos deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com a utilização de produtos autorizados pelos órgãos reguladores competentes.
Os serviços deverão ser realizados “preferencialmente” no sábado/domingo, mediante agendamento, de forma não interferir nas atividades das Unidades de Saúde.

Observação: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Observação: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Observação: Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada).

ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO 02 e 03)** deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

2. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

3.4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(quando for o caso).**
b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei n° 14.133/21.
f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.
h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS
3.5.1. Comprovação de exequibilidade do preço ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, atestado de capacidade técnica (obrigatório que conste o objeto que está sendo licitado e preço), nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos).
3.5.1.1. A comprovação de exequibilidade só será obrigatória conforme o **Item 14.10** do Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções nº 1/2024 do TCE/SP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

4.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **Item 4.1**, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **Item 25**, deste Edital, podendo a ÓRGÃO GERENCIADOR convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da

Ata de Registro/Contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

5.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

5.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.11. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

5.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/26 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:
a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Quando for o caso)**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO 04 – DO MODELO DA CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/26 – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados **(descrever o lote e o valor que a empresa ganhou)**, conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Dedetização/Desratização, Sanitização/Desinfecção e Limpeza e Higienização de reservatórios de água (caixa d'água) nas Unidades de Saúde, conforme descrito abaixo:

Lote 01

item	Descrição	Unid	Qtdade	Valor unit	Valor total
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de prevenção, controle e eliminação de pragas urbanas, tais como ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes eventualmente existentes nas dependências do local atendido, mediante a utilização de técnicas e produtos específicos, seguros e devidamente registrados nos órgãos competentes. O serviço compreende a identificação de pontos críticos, a avaliação das condições do ambiente e a aplicação de medidas adequadas para o controle integrado de pragas, visando à proteção da saúde pública e à preservação das instalações. Unidade de Medida: m² (metro quadrado). O serviço inclui: Dedetização (Desinsetização): Aplicação de produtos e técnicas destinados a impedir a instalação, proliferação e reprodução de insetos e aracnídeos, reduzindo riscos de contaminação e transmissão de agentes patogênicos por meio de vetores mecânicos ou biológicos. Desratização: Aplicação de produtos e técnicas destinados a impedir a	m²	45.000	R$	R$

	instalação, proliferação e reprodução de roedores, visando prevenir agravos à saúde, danos materiais e prejuízos econômicos.				
02	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO: Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes internos e externos, destinados à redução da carga microbiana e ao controle de agentes contaminantes presentes em superfícies, equipamentos e áreas de circulação, por meio da aplicação de produtos saneantes e desinfetantes devidamente registrados nos órgãos competentes. O serviço visa promover condições adequadas de higiene e biossegurança, contribuindo para a prevenção da disseminação de microrganismos, incluindo bactérias, fungos, vírus e outros agentes biológicos, mediante a utilização de técnicas apropriadas e equipamentos específicos. Unidade de Medida: m² (metro quadrado). O serviço inclui: Sanitização: Aplicação de produtos saneantes com ação higienizadora para redução da carga microbiana em ambientes, superfícies e áreas de uso comum, proporcionando maior segurança sanitária. Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes capazes de eliminar ou inativar microrganismos patogênicos presentes em superfícies, mobiliários, equipamentos e demais áreas tratadas, conforme as recomendações técnicas e normas sanitárias vigentes.	m²	45.000	R$	R$
03	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 500 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo	unid	46	R$	R$

	procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.				
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 1.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.	unid	60	R$	R$
05	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	unid	08	R$	R$

	DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 2.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção				
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 3.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O	unid	06	R$	R$

	serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.				
07	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 5.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.	unid	02	R$	R$
08	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 25.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza,	unid	04	R$	R$

	higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.				
Valor do lote 01: R$_____ (_____)					

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços)**:**
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **CPF:**
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL PESSOAL:

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Edital.

Observação: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Observação: Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

O Local, a Forma e o Prazo de Entrega: conforme o **ANEXO 01** do Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 05 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/26 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES
Autorização para Representação em Licitações
Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade:
CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:
Telefone comercial:
E-mail:
Representante legal:
CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.
Corretora:
Endereço:
CNPJ:
O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data

(assinaturas autorizadas)

ANEXO 06 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)
Licitante:
CNPJ:
Operadores
1 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
2 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:_____

_____
(assinaturas autorizadas)

ANEXO 07 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal n° 8.137/2025, o Senhor **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 17.574.987-5 e inscrito no CPF/MF sob n° 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa **_____,** cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____ – _____/__ e Telefone: (__)_____ e e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor **_____,** _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____/__ e inscrito no CPF/MF sob n° _____-__, residente e domiciliado na _____, nº _____ – _____/__ – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Nos termos do **Pregão Eletrônico n° 136/26 – Processo n° 282/26**, de **__ de _____ de 2026**, fica a empresa **_____**, responsável pelo registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço e Dedetização/Desratização, Sanitização/Desinfecção e Limpeza e Higienização de reservatórios de água (caixas d'água), conforme descritos abaixo:

DETENTORA(S) PELA ORDEM

Lote 01

item	Descrição	Unid	Qtdade	Valor unit	Valor total
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de prevenção, controle e eliminação de pragas urbanas, tais como ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes eventualmente existentes nas dependências do local atendido, mediante a utilização de técnicas e produtos específicos, seguros e devidamente registrados nos órgãos competentes. O serviço compreende a identificação de pontos críticos, a avaliação das condições do ambiente e a aplicação de	m²	45.000	R$	R$

	medidas adequadas para o controle integrado de pragas, visando à proteção da saúde pública e à preservação das instalações. Unidade de Medida: m² (metro quadrado). O serviço inclui: Dedetização (Desinsetização): Aplicação de produtos e técnicas destinados a impedir a instalação, proliferação e reprodução de insetos e aracnídeos, reduzindo riscos de contaminação e transmissão de agentes patogênicos por meio de vetores mecânicos ou biológicos. Desratização: Aplicação de produtos e técnicas destinados a impedir a instalação, proliferação e reprodução de roedores, visando prevenir agravos à saúde, danos materiais e prejuízos econômicos.				
02	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO: Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes internos e externos, destinados à redução da carga microbiana e ao controle de agentes contaminantes presentes em superfícies, equipamentos e áreas de circulação, por meio da aplicação de produtos saneantes e desinfetantes devidamente registrados nos órgãos competentes. O serviço visa promover condições adequadas de higiene e biossegurança, contribuindo para a prevenção da disseminação de microrganismos, incluindo bactérias, fungos, vírus e outros agentes biológicos, mediante a utilização de técnicas apropriadas e equipamentos específicos. Unidade de Medida: m² (metro quadrado). O serviço inclui: Sanitização: Aplicação de produtos saneantes com ação higienizadora para redução da carga microbiana em ambientes, superfícies e áreas de uso comum, proporcionando maior segurança sanitária. Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes capazes de eliminar ou inativar microrganismos patogênicos presentes em superfícies, mobiliários, equipamentos e demais áreas tratadas, conforme as recomendações técnicas e normas sanitárias vigentes.	m²	45.000	R$	R$
03	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 500 LITROS: Prestação de serviços de limpeza,	unid	46	R$	R$

	higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.				
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 1.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas	unid	60	R$	R$

	sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.				
05	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 2.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção	unid	08	R$	R$
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 3.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com	unid	06	R$	R$

	remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.				
07	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 5.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e	unid	02	R$	R$

	Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.				
08	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE 25.000 LITROS: Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, lodos, incrustações, sedimentos e demais impurezas acumuladas, visando garantir a qualidade da água armazenada e a preservação das condições sanitárias do sistema de abastecimento. O serviço compreende o esvaziamento parcial ou total do reservatório, escovação e lavagem das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos desinfetantes adequados e enxágue, seguindo procedimentos técnicos e normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: unidade. O serviço inclui: Limpeza: Remoção de sujeiras, sedimentos, lodo, areia, partículas sólidas e demais resíduos presentes no interior do reservatório. Higienização e Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes apropriados para eliminação ou redução de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento da água. Inspeção Visual: Verificação das condições gerais do reservatório, identificando possíveis irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção.	unid	04	R$	R$
Valor do lote 01: R$_____ (_____)					

Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico n° 136/26,** que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.
3.2. O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (_____).**
3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser reajustado, nos termos da Lei aplicando-se os índices IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro que venha substitui-lo, sendo considerado aquele apresentar maior vantajosidade à Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO
4.1. O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Solicitação de Fornecimento (AF). O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico n° 136/26 – Processo n° 282/26 – Ata de Registro de Preços nº ___/26 – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.**
4.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.
4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n° 136/26** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.
4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
4.4. Toda nota de empenho emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DA VIGÊNCIA
5.1. PRAZO: serviço com prazo de validade de 6 (seis) meses (somando duas execuções no prazo de 12 (doze meses).

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO:
5.2.1 As quantidades para os serviços de dedetização/desratização e sanitização/desinfecção foram calculadas de acordo com as metragens das Unidades de Saúde (Total das 30 Unidades da Saúde – atualmente - aproximadamente 14.131,60M²), considerando que o serviço deve ser feito duas vezes no ano (a cada seis meses) em cada Unidade, sendo elas conforme abaixo:
Local: Almoxarifado da Saúde - 564,96 M² - Rua Minas Gerais, 1742 - Centro
Local: CEAF – (Farmácia de Alto Custo) - 180,00 M² - Rua Santa Catarina, - Centro
Local: Centro Saúde I (CSI) – 1960,56 M² - Rua Acre, 1281 - Água Branca
Local: CEREST - 194,65 M² - Rua Rio de Janeiro, 911 - Centro

Local: CIAS - Centro Integrado de Atenção a Saúde (Caisma/ Fisioterapia/ Caps) - 1292,08 M² Rua Capitão José Vieira S/Nº - Vila Três Marias
Local: DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - 289,10 M² - Rua Pará, 673 - Centro
Local: Farmácia Central - 180,00 M² - Rua Santa Catarina, 1742 – Loja 1 - Centro
Local: Pronto Socorro - 1587,71 M² - Avenida Pinheiro Machado, 900 - Pinheiro Machado
Local: Residência Terapêutica - 251,40 M² - Rua Pará, 1329 - Centro
Local: SAMU - 309,06 M² - Rua Lázaro do Amaral Leite, 394 - Santa Elizabeth
Local: Secretaria da Saúde - 779,88 M² - Avenida Prefeito Misael Euphrásio Leal, 999 - Centro
Local: Setor de Ambulância - 85,19 M² - Rua Rio Grande do Norte, 921 - Centro
Local: UBS B. Ipiranga "Antonio Luiz Soares de Noronha" - 393,89 M² - Rua Abrahim Dabus, 284 - Ipiranga
Local: UBS Bairro Alto "Dr. Francisco Tourinho Coutinho" - 298,34 M² - Rua Minas Gerais, 2454 Bairro Alto
Local: UBS Bonsucesso "Dr. Telmo da Costa Ferreira" - 749,91 M² - Rua Musa, 2654 - Bonsucesso
Local: UBS Brabância "Dr. Aristides G. de Aguiar" - 524,34 M² - Praça Dr. Armando Paula Assis, S/Nº Vila Jardim
Local: UBS Jardim Brasil "Dr. Carlos Faraldo" - 355,33 M² - Avenida Salim Antônio Curiati, 1210 Jardim Brasil
Local: UBS Vera Cruz "Dra Maria da Glória Novaes Ramires Ferreira" - 631,15 M² - Rua Carmen Dias Faria, 924 - Vera Cruz
Local: USF I - Brabância "Dr Cecílio Jorge Neto" - 301,75 M² - Rua Benedito Ailton Camilo de Souza, 212 - Brasil Novo
Local: USF II - Duilio Gambini "Dr. Fernando Hirata" e USF VII São Rogério - 590,45 M² - Rua Mazzoni Negrão, 199 - Duílio Gambini
Local: USF III - Jardim Paineiras "Dr Dante Cavecci" 267,27 M² Rua Dona Argentina, S/Nº Jardim Paineiras
Local: USF IV - Jardim Paraíso "Dr Carlos Aparecido Bandeira" - 267,27 M² - Rua Jandira Pereira, S/Nº - Jardim Paraíso
Local: USF V - Plimec "Dr João Ortiz" - 267,27 M² - Rua Nicanor Garcia, S/Nº - Plimec
Local: USF VI “Dr. Flávio Negrão” - 359,94 M² - Avenida Getúlio Vargas, S/Nº - Jardim Dona Laura
Local: USF VIII Dr João Carvalho - 373,15 M² - Rua Saul Bertolaccini, 383 - Jardim Santa Elizabeth
Local: USF IX – Dr Roberto M. Felisberto - 359,94 M² - Avenida Delfina Lopes Peres, S/Nº - Mário Bannwart
Local: Vigilância Epidêmiológica - 248,50 M² - Rua Goiás, 1642 - Centro
Local: Vigilância Sanitária - 301,75 M² - Rua Maria Antônia de Souza, 392 - São Judas
Local: UBS Barra Grande - 190,34 M² - Rua Salvador Firacce, S/Nº - Rural
Local: UBS Costa Azul - 251,93 M² - Costa Azul

5.2.2. As quantidades para o serviço de limpeza de caixas d’água foram calculadas de acordo com as quantidades de caixas nas Unidades de Saúde (Total das 30 Unidades da Saúde – 63 caixas), considerando que o serviço deve ser feito duas vezes no ano (a cada seis meses) em cada Unidade, sendo elas conforme abaixo:
LOCAL: ALMOXARIFADO DA SAÚDE - RUA MINAS GERAIS, Nº: 1742 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: FARMÁCIA CEAF – RUA SANTA CATARINA, Nº: 1742 – BOX 4 – CENTRO - 01 CAIXA DE 500 L

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE I - RUA ACRE, Nº: 1281 – BAIRRO ÁGUA BRANCA - 01 CAIXA DE 5000 L

LOCAL: CEREST - RUA RIO DE JANEIRO, Nº: 911 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: CAISMA/ FISIOTERAPIA/ CAPS/CIAS RUA CAPITÃO JOSÉ VIEIRA PINTO S/Nº – VILA TRÊS MARIAS - 03 CAIXAS DE 3000 L

LOCAL: DESS - RUA PARÁ, Nº: 673 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: FARMÁCIA CENTRAL - RUA SANTA CATARINA, Nº: 1742 – BOX 1 CENTRO - 01 CAIXA DE 1000 L

LOCAL: PRONTO SOCORRO Dr CAZEM CHADDAD - AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº: 900 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 25000 L

LOCAL: RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, RUA PARÁ, Nº: 1329 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: SAMU: RUA LAZARO DO AMARAL LEITE, Nº 394 BAIRRO SANTA ELIZABETH 01 CAIXA DE 500 L

LOCAL: SECRETARIA DA SAÚDE (SEDE) - AV. PREF. MISAEL EUFRÁSIO LEAL, Nº: 999 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: SETOR DE AMBULÂNCIA – RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº: 921 – CENTRO - 01 CAIXA DE 500 L

LOCAL: UBS Dr ANTÔNIO LUIZ SOARES DE NORONHA - RUA ABRAHIM DABUS, Nº: 284 - BAIRRO IPIRANGA - 03 CAIXAS DE 1000L

LOCAL: UBS Dr FRANCISCO C. TOURINHO - RUA MINAS GERAIS, Nº: 2454 – BAIRRO ALTO - 03 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: UBS Dr TELMO DA COSTA FERREIRA - RUA MUSA, Nº: 2654 – BAIRRO BONSUCESSO - 03 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: UBS Dr ARISTIDES GUERRA AGUIAR - PRAÇA Dr ARMANDO PAULA ASSIS S/Nº - VILA JARDIM - 02 CAIXAS DE 500L e 01 CAIXA DE 1000 L

LOCAL: UBS Dr CARLOS FARALDO - AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATI, Nº: 1210 – JARDIM BRASIL - 03 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: UBS Dra. MARIA DA GLÓRIA RAMIRES FERREIRA - RUA CARMEN DIAS FARIA, Nº: 924 – BAIRRO VERA CRUZ - 03 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF I Dr CECÍLIO JORGE NETO - RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA, Nº: 212 - BRASIL NOVO - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF II Dr FERNANDO HIRATA/ USF VII SÃO ROGÉRIO - RUA MAZZONI NEGRÃO, Nº: 199 - BAIRRO DUÍLIO GAMBINI - 04 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF III Dr DANTE CAVECCI - RUA DONA ARGENTINA VIANA, Nº: 527 - JARDIM PAINEIRAS - 03 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF IV Dr CARLOS APARECIDO BANDEIRA - RUA DONA LOLITA, Nº: 970 - JARDIM PARAÍSO - 02 CAIXAS DE 1000L

LOCAL: USF V Dr JOÃO ORTIZ - RUA PROF. AMORIM, Nº: 555 - BAIRRO PLIMEC - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF VI Dr FLAVIO CELSO NEGRÃO - AVENIDA GETÚLIO VARGAS S/Nº - JARDIM DONA LAURA - 02 CAIXAS DE 2000 L

LOCAL: USF VIII Dr JOÃO CARVALHO - RUA SAUL BERTOLACCINI, 383 – JARDIM SANTA ELISABETH - 03 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF IX Dr ROBERTO MAZZITELLI FELISBERTO - AVENIDA DELFINA LOPES PERES S/Nº - RESIDENCIAL MÁRIO EMÍLIO BANNWART - 02 CAIXAS DE 2000 L

LOCAL: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RUA GOIÁS, Nº: 1642 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA MARIA ANTÔNIA DE SOUZA, Nº: 392 – BAIRRO SÃO JUDAS - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: UBS COSTA AZUL – REPRESA DO JURUMIRIM – RURAL - 01 CAIXA DE 500 L

5.3. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (Doze) meses,** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
5.3.1. As quantidades registradas na ata de registro de preço poderão ser renovadas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;
6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.
7.2. Em ano eleitoral municipal, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE
8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa DETENTORA, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.
8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Sáude,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento.**
8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.
8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico n° 136/26 – Processo n° 282/26** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO
9. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.
9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata

de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro **(Portaria n° 287/2026)**:
Nome: Marco Antonio Vona
Cargo: Eletricista Pronto-Socorro
CPF: 081.836.688-52

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços será o **Secretário Municipal de Saúde**, o Senhor **Roslindo Wilson Machado**, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.
10.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico n° 136/26 – Processo n° 282/26.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto da presente ata de registro de preços poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 23 do Decreto Municipal nº 8.816 de 10 de julho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

13.5. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que o serviço deverá ser realizado no endereço e prazo mencionados no **Anexo 01** do Edital.

13.6. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, fornecer a mercadoria com a garantia de troca do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: **contasareceber@bll.org.br.** Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução

contratual, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.6. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2018, publicado em 22 de junho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos __ de _____ de 2026.

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

RG:_____ **RG:**_____

ANEXO 08 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03284/26

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta n° 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da "Instrução Normativa nº 40", de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas;

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):
A contratação dos serviços de dedetização/desratização, sanitização/desinfecção e limpeza de caixas d'água faz-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas instalações dos prédios e unidades atendidas pela Secretaria da Saúde. Os serviços de controle de pragas urbanas visam prevenir e combater a proliferação de insetos, aracnídeos, roedores e outros vetores que possam representar riscos à saúde dos servidores, usuários e visitantes, além de evitar danos ao patrimônio público. A sanitização e desinfecção dos ambientes contribuem para a redução da carga microbiológica em superfícies e áreas de circulação, promovendo ambientes mais seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais.
Quanto à limpeza e higienização das caixas d'água, a sua execução periódica é indispensável para assegurar a qualidade da água destinada ao consumo humano e demais usos nas edificações,

atendendo às exigências sanitárias e prevenindo a contaminação por agentes físicos, químicos e biológicos.
Atualmente, existe Ata de Registro de Preços vigente para a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água. Contudo, o saldo dos quantitativos registrados encontra-se totalmente consumido, impossibilitando a realização de novas contratações por meio do instrumento vigente.

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):
Garantir ambientes limpos, seguros e adequados ao uso, com controle efetivo de pragas urbanas, redução de riscos de contaminação biológica e manutenção da qualidade da água destinada ao consumo humano, promovendo melhores condições de saúde, bem-estar e segurança aos usuários das instalações municipais.

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):
3.1 - DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO:
As quantidades para os serviços de dedetização/desratização e sanitização/desinfecção foram calculadas de acordo com as metragens das Unidades de Saúde (Total das 30 Unidades da Saúde – atualmente - aproximadamente 14.131,60M²), considerando que o serviço deve ser feito duas vezes no ano (a cada seis meses) em cada Unidade, sendo elas conforme abaixo:
Local: Almoxarifado da Saúde - 564,96 M² - Rua Minas Gerais, 1742 - Centro
Local: CEAF – (Farmácia de Alto Custo) - 180,00 M² - Rua Santa Catarina, - Centro
Local: Centro Saúde I (CSI) – 1960,56 M² - Rua Acre, 1281 - Água Branca
Local: CEREST - 194,65 M² - Rua Rio de Janeiro, 911 - Centro
Local: CIAS - Centro Integrado de Atenção a Saúde (Caisma/ Fisioterapia/ Caps) - 1292,08 M² Rua Capitão José Vieira S/Nº - Vila Três Marias
Local: DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - 289,10 M² - Rua Pará, 673 - Centro
Local: Farmácia Central - 180,00 M² - Rua Santa Catarina, 1742 – Loja 1 - Centro
Local: Pronto Socorro - 1587,71 M² - Avenida Pinheiro Machado, 900 - Pinheiro Machado
Local: Residência Terapêutica - 251,40 M² - Rua Pará, 1329 - Centro
Local: SAMU - 309,06 M² - Rua Lázaro do Amaral Leite, 394 - Santa Elizabeth
Local: Secretaria da Saúde - 779,88 M² - Avenida Prefeito Misael Euphrásio Leal, 999 - Centro
Local: Setor de Ambulância - 85,19 M² - Rua Rio Grande do Norte, 921 - Centro
Local: UBS B. Ipiranga "Antonio Luiz Soares de Noronha" - 393,89 M² - Rua Abrahim Dabus, 284 - Ipiranga
Local: UBS Bairro Alto "Dr. Francisco Tourinho Coutinho" - 298,34 M² - Rua Minas Gerais, 2454 Bairro Alto
Local: UBS Bonsucesso "Dr. Telmo da Costa Ferreira" - 749,91 M² - Rua Musa, 2654 - Bonsucesso
Local: UBS Brabância "Dr. Aristides G. de Aguiar" - 524,34 M² - Praça Dr. Armando Paula Assis, S/Nº Vila Jardim
Local: UBS Jardim Brasil "Dr. Carlos Faraldo" - 355,33 M² - Avenida Salim Antônio Curiati, 1210 Jardim Brasil
Local: UBS Vera Cruz "Dra Maria da Glória Novaes Ramires Ferreira" - 631,15 M² - Rua Carmen Dias Faria, 924 - Vera Cruz

Local: USF I - Brabância "Dr Cecílio Jorge Neto" - 301,75 M² - Rua Benedito Ailton Camilo de Souza, 212 - Brasil Novo
Local: USF II - Duilio Gambini "Dr. Fernando Hirata" e USF VII São Rogério - 590,45 M² - Rua Mazzoni Negrão, 199 - Duílio Gambini
Local: USF III - Jardim Paineiras "Dr Dante Cavecci" 267,27 M² Rua Dona Argentina, S/Nº Jardim Paineiras
Local: USF IV - Jardim Paraíso "Dr Carlos Aparecido Bandeira" - 267,27 M² - Rua Jandira Pereira, S/Nº - Jardim Paraíso
Local: USF V - Plimec "Dr João Ortiz" - 267,27 M² - Rua Nicanor Garcia, S/Nº - Plimec
Local: USF VI "Dr. Flávio Negrão" - 359,94 M² - Avenida Getúlio Vargas, S/Nº - Jardim Dona Laura
Local: USF VIII Dr João Carvalho - 373,15 M² - Rua Saul Bertolaccini, 383 - Jardim Santa Elizabeth
Local: USF IX – Dr Roberto M. Felisberto - 359,94 M² - Avenida Delfina Lopes Peres, S/Nº - Mário Bannwart
Local: Vigilância Epidêmiológica - 248,50 M² - Rua Goiás, 1642 - Centro
Local: Vigilância Sanitária - 301,75 M² - Rua Maria Antônia de Souza, 392 - São Judas
Local: UBS Barra Grande - 190,34 M² - Rua Salvador Firacce, S/Nº - Rural
Local: UBS Costa Azul - 251,93 M² - Costa Azul

3.2 – LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA:
As quantidades para o serviço de limpeza de caixas d'água foram calculadas de acordo com as quantidades de caixas nas Unidades de Saúde (Total das 30 Unidades da Saúde – 63 caixas), considerando que o serviço deve ser feito duas vezes no ano (a cada seis meses) em cada Unidade, sendo elas conforme abaixo:
LOCAL: ALMOXARIFADO DA SAÚDE - RUA MINAS GERAIS, Nº: 1742 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: FARMÁCIA CEAF – RUA SANTA CATARINA, Nº: 1742 – BOX 4 – CENTRO - 01 CAIXA DE 500 L

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE I - RUA ACRE, Nº: 1281 – BAIRRO ÁGUA BRANCA - 01 CAIXA DE 5000 L

LOCAL: CEREST - RUA RIO DE JANEIRO, Nº: 911 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: CAISMA/ FISIOTERAPIA/ CAPS/CIAS RUA CAPITÃO JOSÉ VIEIRA PINTO S/Nº – VILA TRÊS MARIAS - 03 CAIXAS DE 3000 L

LOCAL: DESS - RUA PARÁ, Nº: 673 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: FARMÁCIA CENTRAL - RUA SANTA CATARINA, Nº: 1742 – BOX 1 CENTRO - 01 CAIXA DE 1000 L

LOCAL: PRONTO SOCORRO Dr CAZEM CHADDAD - AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº: 900 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 25000 L

LOCAL: RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, RUA PARÁ, Nº: 1329 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: SAMU: RUA LAZARO DO AMARAL LEITE, Nº 394 BAIRRO SANTA ELIZABETH 01 CAIXA DE 500 L

LOCAL: SECRETARIA DA SAÚDE (SEDE) - AV. PREF. MISAEL EUFRÁSIO LEAL, Nº: 999 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: SETOR DE AMBULÂNCIA – RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº: 921 CENTRO - 01 CAIXA DE 500 L

LOCAL: UBS Dr ANTÔNIO LUIZ SOARES DE NORONHA - RUA ABRAHIM DABUS, Nº: 284 - BAIRRO IPIRANGA - 03 CAIXAS DE 1000L

LOCAL: UBS Dr FRANCISCO C. TOURINHO - RUA MINAS GERAIS, Nº: 2454 – BAIRRO ALTO - 03 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: UBS Dr TELMO DA COSTA FERREIRA - RUA MUSA, Nº: 2654 – BAIRRO BONSUCESSO - 03 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: UBS Dr ARISTIDES GUERRA AGUIAR - PRAÇA Dr ARMANDO PAULA ASSIS S/Nº - VILA JARDIM - 02 CAIXAS DE 500L e 01 CAIXA DE 1000 L

LOCAL: UBS Dr CARLOS FARALDO - AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATI, Nº: 1210 – JARDIM BRASIL - 03 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: UBS Dra. MARIA DA GLÓRIA RAMIRES FERREIRA - RUA CARMEN DIAS FARIA, Nº: 924 – BAIRRO VERA CRUZ - 03 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF I Dr CECÍLIO JORGE NETO - RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA, Nº: 212 - BRASIL NOVO - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF II Dr FERNANDO HIRATA/ USF VII SÃO ROGÉRIO - RUA MAZZONI NEGRÃO, Nº: 199 - BAIRRO DUÍLIO GAMBINI - 04 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF III Dr DANTE CAVECCI - RUA DONA ARGENTINA VIANA, Nº: 527 - JARDIM PAINEIRAS - 03 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF IV Dr CARLOS APARECIDO BANDEIRA - RUA DONA LOLITA, Nº: 970 - JARDIM PARAÍSO - 02 CAIXAS DE 1000L

LOCAL: USF V Dr JOÃO ORTIZ - RUA PROF. AMORIM, Nº: 555 - BAIRRO PLIMEC - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF VI Dr FLAVIO CELSO NEGRÃO - AVENIDA GETÚLIO VARGAS S/Nº - JARDIM DONA LAURA - 02 CAIXAS DE 2000 L

LOCAL: USF VIII Dr JOÃO CARVALHO - RUA SAUL BERTOLACCINI, 383 – JARDIM SANTA ELISABETH - 03 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: USF IX Dr ROBERTO MAZZITELLI FELISBERTO - AVENIDA DELFINA LOPES PERES S/Nº - RESIDENCIAL MÁRIO EMÍLIO BANNWART - 02 CAIXAS DE 2000 L

LOCAL: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RUA GOIÁS, Nº: 1642 – CENTRO - 02 CAIXAS DE 500 L

LOCAL: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA MARIA ANTÔNIA DE SOUZA, Nº: 392 – BAIRRO SÃO JUDAS - 02 CAIXAS DE 1000 L

LOCAL: UBS COSTA AZUL – REPRESA DO JURUMIRIM – RURAL - 01 CAIXA DE 500 L

4 - A metragem total informada para a estimativa de valor dos serviços de dedetização/desratização e sanitização/desinfecção, contempla uma margem adicional visando possíveis expansões ou inclusão de novos ambientes que venham a demandar dedetização no futuro.
A quantidade de caixas foi calculada já para as duas aplicações durante a vigência da ATA.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):
A classificação para julgamento dessa modalidade é MENOR PREÇO GLOBAL.
A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para os serviços de dedetização/desratização, sanitização/desinfecção e limpeza de caixas d'água justifica-se pela natureza integrada e complementar dos serviços objeto da contratação. Embora os serviços possuam características específicas, todos possuem a mesma finalidade de promover condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas instalações, sendo frequentemente executados por empresas especializadas no controle sanitário e ambiental que dispõem da estrutura técnica, operacional e logística necessária para sua execução conjunta. A contratação por valor global possibilita maior eficiência na gestão contratual, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos, fiscalizações e procedimentos administrativos, além de favorecer a padronização dos serviços e a definição de responsabilidades perante um único contratado. Adicionalmente, o agrupamento dos serviços em um único lote tende a proporcionar ganhos de escala, otimização dos custos operacionais e maior competitividade entre os licitantes, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração. A execução integrada também contribui para o melhor planejamento das atividades, evitando sobreposição de procedimentos e deslocamentos desnecessários das equipes técnicas. Ressalta-se que o parcelamento do objeto, neste caso, não se mostra tecnicamente ou economicamente mais vantajoso, uma vez que poderia acarretar aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização, além de possíveis dificuldades de coordenação entre diferentes empresas contratadas para a execução de serviços correlatos. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por valor global atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público, garantindo à Administração uma contratação mais adequada para o atendimento de suas necessidades.

6 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX):
(X) Sim
( ) Não, justifique:

7 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:
(X) não aplica
( ) aplica, justifique:

8 - Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação:
Nome: Marco Antônio Vona
Cargo: Eletricista Pronto Socorro
CPF: 081.836.688-52
E-mail: marco.vona@avare.sp.gov.br

Matrícula: 5787

Portaria: 287

9 - Centro de Custo e Ficha Orçamentária:
Centro de Custo 1081
Ficha 3211
Fonte 1
Código de Aplicação 310.000
Categoria Econômica 3.3.90.39
Desdobro 78

10 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);
Considerando todas as justificativas elencadas acima, fica evidenciada a necessidade da contratação/aquisição do objeto.
Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação/aquisição encontra-se:
(X)Viável
( )Inviável

Assinatura do fiscal técnico/
Responsável pela elaboração do ETP

Assinatura do(a) secretário(a)

Assinatura do(a) emissor(a)